



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00030665/2019-48

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º *****.67 SSP/TO**, inscrito no **CPF sob o n.º 958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **1*.**2**, CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na **R MARIO CAMPOS N.º 25 - INCONFIDÊNCIA - BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.820-280**, telefone: **(31) 3332-3012**, e-mail: **maconsiare@terra.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, portador do RG n.º **MG***152*** - **SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.435.***-71**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação, supressão e acréscimo ao **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)** apresentada pela área demandante - Gerência de Engenharia Clínica (135428384, 136260818 e 133498729), (ii) do Aceite/Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação, supressão e acréscimo (139749528), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (139776863), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 165/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (139786569), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento](#)

Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) O **acréscimo** de aproximadamente **0,94% (noventa e quatro centésimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, e enquanto perdurarem os efeitos do **Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024**, conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024; e

c) A **supressão** de equipamentos no Hospital de Base e nas UPA'S no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, e dos **Termos Aditivos (72212049, 111668868, 128035377 e 133103154)**, representando uma redução no valor total do contrato no percentual de aproximadamente **2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento)**.

3. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATO N.º 127/2020 (47798146) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. **DO ACRÉSCIMO HOSPITAL CIDADE DO SOL**

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se o **acréscimo** de aproximadamente **0,94% (noventa e quatro centésimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, referente à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
Hospital Cidade do Sol	R\$ 8.675,84	R\$ 52.055,04
VALOR MENSAL: R\$ 8.675,84 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)		
VALOR SEMESTRAL: R\$ 52.055,04 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos)		

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, ou enquanto perdurarem os efeitos do **Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024**, conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

5. **DA SUPRESSÃO**

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se a **supressão de equipamentos no Hospital de Base e nas UPA'S** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, e dos **Termos Aditivos (72212049, 111668868, 128035377 e 133103154)**, conforme a proposta (139749528 pág. 70 à 75) apresentada pela empresa, representando uma redução no valor total atual do contrato no percentual de aproximadamente **2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento)**, conforme previsto no artigo 38, § 2º inciso I da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS SUPRIMIDOS	VALOR MENSAL DE SUPRESSÃO	VALOR ANUAL DE SUPRESSÃO
HOSPITAL DE BASE	10	R\$ 1.150,28	R\$ 13.803,36
UPAS	308	R\$ 8.389,01	R\$ 100.668,12
TOTAL	318	R\$ 9.539,29	R\$ 114.471,48
VALOR MENSAL TOTAL DE SUPRESSÃO: R\$ 9.539,29 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)			
VALOR TOTAL ANUAL DE SUPRESSÃO R\$ 114.471,48 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)			

6. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA SEXTA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o **acréscimo** no Contrato referente a gestão do **Hospital Cidade do Sol** no valor mensal de **R\$ 8.675,84 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor semestral de **R\$ 52.055,04 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos)** e considerando a **supressão** no valor

mensal de **R\$ 9.539,29 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)** e o valor anual de **R\$ 114.471,48 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme proposta (139749528), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 456.953,17 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)** para **R\$ 456.089,08 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e oito centavos)**, e o valor total anual do contrato passará de **R\$ 5.483.438,04 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)** para **R\$ 5.421.021,60 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)** terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 271.051,08 (duzentos e setenta e um mil cinquenta e um reais e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 5.421.021,60 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Representante Legal
WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 02/05/2024, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 02/05/2024, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139847712 código CRC= **CF64F793**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br